



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CGC (MF) 76 995 414/0001-60

TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 027/99 - de 14 de abril de 1999.

Dispõe sobre desmembramento de parte da chácara nº 162, do Loteamento urbano, nesta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento e tributos, o desmembramento de uma área de terras constituída por parte da chácara nº 162 (cento e sessenta e dois), com 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), do Loteamento Urbano, desta cidade, nesta cidade, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida no artigo anterior, passará a se constituir na chácara nº 162-parte (cento e sessenta e dois parte), com as seguintes metragens, limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com chácara nº 162, com a distância de 30,00m e o azimute de 85º49'49";

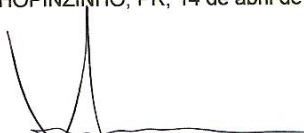
Sul: Confronta-se com lotes nºs 07-A e 08-A, da quadra nº 34-A, com a distância de 30,00m e o azimute de 265º49'49";

Leste: Confronta-se com Rua João Bordinhão, com a distância de 15,00m, e o azimute de 175º49'49";

Oeste: Confronta-se com chácara nº 162, com distância de 15,00m e o azimute de 355º49'49".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 de abril de 1999.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 14 de abril de 1999.


Marlene Schneider
Chefe de Gabinete